



CERTIFICADO Nº 2596 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE PEDRA JUNIOR
CNPJ/CPF : 811.288.606-78

Empreendimento : JOSE PEDRA JUNIOR

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Joaquim Faria Salgado número/km 950 Bairro Morada do Vale Cep 35057-400
Governador Valadares - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Governador Valadares (LAT) -18.6762, (LONG) -42.0413

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2596/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 832.593/2013

Titular ou Requerente : José Pedra Júnior

Substância(s) Mineral(is) : Berilo, Turmalina, Feldspato, Quartzo

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Produção bruta	1.200	m ³ /ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 22/09/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 22/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 22/09/2022 14:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2596 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante nº 0000351241/2022 (Processo nº 0000040713/2022)





CERTIFICADO Nº 2596 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1. Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação/adequação do sistema de drenagem no empreendimento. Prazo: 90 (noventa) dias após concessão da licença.
2. Apresentar, anualmente, todo mês de SETEMBRO, relatório técnico/fotográfico (fotos com datas) comprovando a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial, afim de garantir a eficiência e objetivo do sistema. Prazo: Durante a vigência da licença.
3. Realizar a retificação do CAR do imóvel rural, fazendo constar que a reserva legal da Matrícula 34.227 (área de 11,6168 ha) - Recibo CAR MG-3127701-56E6.7C2D.DB8E.47C5.B0C6.EC7C.F46C.9F22, encontra-se na Matrícula nº 25517 (Recibo CAR MG-3137007-9EA13CFF17284E1380377BEFF0DCDAFB). Prazo: 90 (noventa) dias após concessão da licença.
4. Realizar aspersão das vias internas ao empreendimento a fim evitar a poeira sempre que necessário. Prazo: -
5. Realizar a manutenção do sistema de tratamento de efluentes sempre que necessário. Prazo: -